

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria nº 548, de 16 de dezembro de 2020, referendada pela Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2021, que institui e disciplina o Centro de Inteligência da Justiça Estadual de Roraima – CIJERR; e

Considerando o teor do processo SEI nº 0017113-12.2020.8.23.8000, resolve:

Art. 1º O inciso VII do art. 2º da Portaria nº 548, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º.....
.....
.....
VII - pelo juiz-auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima." (NR)

Art. 2º O art. 4º, caput, da Portaria nº 548, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As reuniões ordinárias do Centro acontecerão a cada quatro meses e as extraordinárias a qualquer tempo, desde que solicitadas por qualquer um dos membros do CIJERR, com a devida justificativa, cabendo ao Presidente da Comissão Gestora a convocação dos componentes."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente